



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 22, DE 2 DE MARÇO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de nº 22, de 2023, em anexo, que “Dispõe sobre autorização ao poder executivo e legislativo do município de Pedra Preta – MT, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o SICOOB S/A”.

Prezados Edis, informo que o presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorização aos poderes Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com o Banco Cooperativo SICOOB S/A, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 22, de 2023.

Atenciosamente,

Pedra Preta, 2 de março de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo e legislativo do município de Pedra Preta-MT, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Cooperativo SICOOB S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com o Banco Cooperativo SICOOB S/A, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável, devendo ser mantido em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público.

§1º O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.

§2º O prazo para amortização das consignações contratadas será de até 120 meses.

Art. 4º. A autorização que trata o artigo 2º somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação do empréstimo.

Art. 5º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único: Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 2 de março de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

	Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000932
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/06000932		
Número / Ano	000932/2023	
Data / Horário	06/03/2023 - 17:32:27	
Ementa	Autoriza o Poder Executivo e Legislativo do município de Pedra Preta-MT, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Cooperativo SICOOB S/A e dá outras providências.	
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo	
Número Páginas	2	
Emitido por	Adalto	